

2 — Retenho a faculdade de deferir ou indeferir os casos que mereçam informação desfavorável do comandante do NRP “António Enes”.

3 — O comandante do NRP “António Enes” informa a Esquadilha de Escoltas Oceânicos quando exercer a competência subdelegada.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de dezembro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito da subdelegação de competências.

5 — Fica assim revogado o Despacho n.º 14/2012, de 21 de setembro, do comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos.

1 de março de 2013. — O Comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *António Manuel Gonçalves Alexandre*, capitão-de-mar-e-guerra.

206832004

Despacho n.º 4196/2013

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 3213/2013, de 21 de fevereiro, do CMG comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 42, 2.ª série, de 28 de fevereiro de 2013, subdelego no comandante do NRP “João Roby”, CTEN João Manuel Oliveira de Sousa Robalo, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestem serviço no NRP “João Roby”:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — Retenho a faculdade de deferir ou indeferir os casos que mereçam informação desfavorável do comandante do NRP “João Roby”.

3 — O comandante do NRP “João Roby” informa a Esquadilha de Escoltas Oceânicos quando exercer a competência subdelegada.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de dezembro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito da subdelegação de competências.

5 — Fica assim revogado o despacho n.º 08/2012, de 18 de setembro, do comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos.

1 de março de 2013. — O Comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *António Manuel Gonçalves Alexandre*, capitão-de-mar-e-guerra.

206831981

Despacho n.º 4197/2013

1 — Ao abrigo do n.º 1 do despacho n.º 3213/2013, de 21 de fevereiro, do CMG comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 42, 2.ª série, de 28 de fevereiro de 2013, subdelego no comandante do NRP “Corte-Real”, CFR Nuno Filipe Cortes Lopes, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestem serviço no NRP “Corte-Real”:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — Retenho a faculdade de deferir ou indeferir os casos que mereçam informação desfavorável do comandante do NRP “Corte-Real”.

3 — O comandante do NRP “Corte-Real” informa a Esquadilha de Escoltas Oceânicos quando exercer a competência subdelegada.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de dezembro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito da subdelegação de competências.

5 — Fica assim revogado o despacho n.º 17/2012, de 23 de novembro, do comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos.

1 de março de 2013. — O Comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *António Manuel Gonçalves Alexandre*, capitão-de-mar-e-guerra.

206831924

FORÇA AÉREA**Comando Aéreo****Base Aérea n.º 4****Despacho n.º 4198/2013****Subdelegação de competências**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no comandante da Esquadra de Administração e Intendência, Major ADMAER 106837-H Pedro Gustavo Baptista da Rocha Arede, e na comandante da Esquadilha de Administração Financeira, Capitão ADMAER 128653-G Marina Alexandra César Faustino, a competência que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 3617/2013, de 27 de fevereiro, do Comandante do Comando da Zona Aérea dos Açores, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2013, para:

- a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Base Aérea N.º 4;
- b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — Ainda ao abrigo da supra mencionada disposição legal, subdelego, até aos montantes e nas entidades a seguir designadas, a competência, que me foi subdelegada pelo parágrafo 2 do Despacho referido no ponto anterior, para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços:

- a) Até 50.000,00 €

No comandante do Grupo de Apoio, Tenente-Coronel TMMA 059767-J Carlos Manuel Vicente Neves;

- b) Até 25.000,00 €

No comandante da Esquadra de Administração e Intendência, Major ADMAER 106837-H Pedro Gustavo Baptista da Rocha Arede;

- c) Até 12.500,00 €

Na comandante da Esquadilha de Administração Financeira, Capitão ADMAER 128653-G Marina Alexandra César Faustino.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 2 de janeiro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

7 de março de 2013. — O Comandante, *Eduardo Jorge Pontes de A. Faria*, COR/PILAV.

206831292

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Direção-Geral da Política de Justiça****Despacho (extrato) n.º 4199/2013**

Para os devidos efeitos torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 1.º, e n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, que a Direção-Geral da Política da Justiça e o Gabinete